



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.269 DE 28 DE dezembro DE 2000

Dispõe sobre regularização de permissão de uso de Bancas que especifica

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos processos nºs 4.650/94; 11.021/94; 11.424/94 e 12.754/94,

DECRETA:

Art. 1º Aos feirantes abaixo relacionados, já estabelecidos na área externa do Mercado Municipal, na condição de diaristas, fica outorgada permissão onerosa de uso, a título precário, das respectivas bancas, regularizando a situação de fato existente, a saber:

PERMISSIONÁRIO	RAMO DE ATIVIDADES	METRAGEM	PROCESSO
LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS	Batatas	4 m ²	4650/94
JOSÉ GOMES	Legumes e Verduras	4 m ²	11021/94
PATRICIA CARVALHO	Miudezas em Geral	4 m ²	11424/94
CLAUDIA LUCIMARA S. CARVALHO	Frutas	4 m ²	12754/94

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *28 de dezembro* de 2000, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *28 de dezembro* de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA